



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO**

ATO Nº 017-CCCCFO-PM/BM-2011

A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas Pela **Portaria n.º GCG/0095/2010-CG**, e escudada no que pontificam o **Edital n.º 001/2010 CFO PM/BM**, e

Considerando que **EDVALDO SIMÕES DA SILVA JÚNIOR** prestou o Processo Seletivo Seriado 2011 (PSS/2011) como candidato do Curso de Formação de Oficiais, com opção para o CFO PM masculino, em razão de liminar concedida em seu favor no Mandado de Segurança n.º 999.2010.000848-4/001, muito embora não tenha obtido homologação da sua inscrição na Polícia Militar, por não possuir o requisito etário, conforme tornou público o ATO Nº 004-CCCCFO-PM/BM-2011.

Considerando que em razão dessa decisão judicial, o candidato sub judice foi convocado para realizar o Exame de Saúde do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais – 2011 da Polícia Militar do Estado da Paraíba e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, mediante o ATO Nº 016-CCCCFO-PM/BM-2011.

Considerando que o Estado da Paraíba interpôs um Agravo Interno em que preliminarmente alega a ocorrência de litispendência, em razão de outra ação judicial idêntica (tombada sob o n.º 999.2010.000822-9/001) interposta pelo próprio **EDVALDO SIMÕES DA SILVA JÚNIOR** com os mesmos elementos do Mandado de Segurança acima mencionado, na qual a liminar foi denegada.

Considerando, finalmente, que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através de decisão proferida no Agravo Interno n.º 999.2010.000848-4/001, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, extinguindo o processo sem resolução do mérito, implicando, pois, a cassação da liminar acima relatada,

RESOLVE:

1. RATIFICAR os termos do ATO Nº 004-CCCCFO-PM/BM-2011, mantendo-se o senhor **EDVALDO SIMÕES DA SILVA** sem qualquer vínculo com este Concurso Público, por não haver homologado sua pretensa inscrição.

2. TORNAR SEM EFEITO a sua convocação para o Exame de Saúde deste Concurso, realizada através do ATO N° 016-CCCCFO-PM/BM-2011.

3. COMUNICAR a Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE) o teor do presente ATO.

4. DETERMINAR que se publique o presente ato e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (**www.pm.pb.gov.br**).

João Pessoa - PB, 1º de março de 2011.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA – CEL QOC
Presidente da Comissão Coordenadora